

**LEI MUNICIPAL Nº 094/2000, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2.000**

**EMENTA: **AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.****

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do PREVCAR-Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Carlinda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais), para cobrir despesas com liberação de FRANQUIA DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO SIMPLES aos segurados do PREVCAR, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

01-PREVCAR – Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Carlinda
01.02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81-ASSISTÊNCIA
031-ASSISTENCIA FINANCEIRA
2.002-Concessão de Empréstimo a Funcionários
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0-INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.7.0-CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignado pelo artigo anterior será anulado igual valor na seguinte dotação orçamentária, amparado pelo artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64

01-PREVCAR – Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Carlinda
01.02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
3.2.5.0-TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.1-INATIVOS.....R\$ 10.000,00
3.2.5.9-OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS.....R\$ 10.000,00
01.02.15.82.021.2.001-Manutenção e Encargos com o PREVCAR
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em, 22 de Fevereiro de 2.000

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal